

**PROJETO DE LEI N° 2713.09, DE 20 DE ABRIL DE 2022.**  
**ORIGEM: EXECUTIVO MUNICIPAL**

Abre Crédito Especial no Orçamento Municipal vigente e aponta recursos para cobertura.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO**, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

**L E I**

**Art. 1º** - Fica autorizada abertura de Crédito Especial no Orçamento Municipal vigente, no montante de R\$ 35.000,00(trinta e cinco mil reais), assim classificados:

**03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO:**

01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO:	
04.122.0007.2003 - MANUTENÇÃO CENTRO ADMINISTRATIVO;	
3.4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....	R\$ 35.000,00

**S U B T O T A L ..... R\$ 35.000,00**

**T O T A L ..... R\$ 35.000,00**

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao Crédito Especial autorizado no artigo precedente, servirá de recurso o Superávit Financeiro do exercício 2021.....R\$ 35.000,00

**S U B T O T A L ..... R\$ 35.000,00**

**T O T A L ..... R\$ 35.000,00**

**Art. 3º** - A Presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO,  
Em 20 de abril de 2022.

**PAULO GILBERTO SCHMITT**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Secretaria de Administração e Planejamento

MENSAGEM JUSTIFICATIVA N° 2704.09/2022.  
Ao Projeto de Lei N° 2713.09/2022.

Senhor Presidente e  
Senhores Vereadores:

Encaminhamos a essa Casa Legislativa o presente Projeto, de natureza técnico-contábil, embasado na Lei Federal nº 4320/64, que visa abertura de Crédito Especial na Secretaria de Administração e Planejamento.

Justificamos a matéria em pauta, tendo em vista a obra de revitalização do prédio do Centro Administrativo, compreendendo lavagem do telhado e paredes externas, pinturas externa e interna com fornecimento de tintas e materiais, bem como pequenos reparos no reboco.

Ocorre que no Orçamento está previsto aquisição de materiais e contratação de serviços, em rubricas distintas, porém este Executivo pretende contratar a obra em regime de empreitada por preço global, mediante processo licitatório, conforme previsto na legislação em vigor. Dessa forma, para que possamos revestir o ato da legalidade necessária, torna-se imprescindível o ajuste orçamentário que ora tratamos.

Considerando o acima exposto, e destacando a importância da melhoria na edificação mencionada, deixamos o Projeto à consideração de Vossas Senhorias, para o qual solicitamos sua análise e aprovação.

Atenciosamente

**PAULO GILBERTO SCHMITT**  
Prefeito Municipal